



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;

Aos 21 (Vinte e Um) de Março de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CNPJ sob. N° **40.875.652/0001-94**, com sede a Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930 – Sala 1 e 2, CEP: 49.900-000 – Centro de Propriá – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Administradora a Sr^a Lais Wliane Borges de Almeida Costa, portadora do R.G. nº 3636288-3 – SSP/SE e CPF nº 067.932.325-25, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ N° 14.456.901/0001-05





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU**

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU**

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

1) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU**

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU**

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 21 de Março de 2023.

Bruna Manoela S. Pereira

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Gerenciador**

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº: 067.932.325-25-comercialtricoloradaserra@gmail.com
Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25-comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2023.03.22 13:46:02 -03'00'

**LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
Lais Wliane Borges de Almeida Costa
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- Karen de Souza Gomes Correia

Nome:
CPF: 049.509.475-75

2- João Pedro Padua Santos

Nome: 064.793.845-56
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023.

EMPRESA: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA	
CNPJ: 40.875.652/0001-94	FONE/FAX: (79) 3322-4437 99952-5799
END.: Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930 – Sala 1 e 2, CEP: 49.900-000 – Centro de Propriá – Sergipe.	E-MAIL: comercialtricolordaserra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Lais Wliane Borges de Almeida Costa	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE, CONTENDO OS ITENS MENCIONADOS A SEGUIR.	Cesta	750	92,00	69.000,00
2	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE, CONTENDO OS ITENS MENCIONADOS A SEGUIR – COTA 25%.	Cesta	250	92,00	23.000,00
TOTAL					92.000,00

ITENS QUE COMPÕEM A CESTA

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde
1	AÇUCAR CRISTAL - AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA	KG	2
2	ARROZ TIPO 2 DE CLASSE LONGO FINO, SEM MISTURA DE CLASSE, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1KG DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA	KG	2
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS	PCT	1

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE

CNPJ Nº 14.456.901/0001-05

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25-comercialtricolordaserra@gmail.com
Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25-comercialtricolordaserra@gmail.com
Data: 2023.03.22 13:46:27 -03'W





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU**

	QUIMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO 400GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO 400GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1
5	CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM DE 250GR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	EMB	2
6	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA	EMB	2
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO TIPO 1 PERMITIDO 25 DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	KG	2
8	FLOCOS DE MILHO ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO, VITAMINA "B" E VITAMINA "B9". EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA - DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	EMB	2
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL CARACTERISTICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PC C/200G COM ASPECTO UNIFORME SEMGRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADAVEL, NÃO RANÇOSO, SEM SUJIDADE. VALIDADE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA.	PCT	1
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MINIMO DE 0,45G DE COLESTEROL E MAXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM COM 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PCT DE 500G	PCT	2
11	MARGARINA VEGETAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL E 655 DE LIPÍDIOS EMBALAGEM EM POTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	POTE	1
12	ÓLEO DE SOJA, ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET COM 900ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU	UND	1





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE GARARU

RESOLUÇÕES DA ANVISA			
13	OVOS DE GALINHA TIPO A COM PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE SOGR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 01 DUZIA	DUZIAS	1
14	PEIXE EM CONSERVA", TIPO PEIXE: SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO.	UND	1

Gararu/SE, 21 de Março de 2023.

Bruna Manoela S. Pereira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Gerenciador

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF Nº. 067.932.325-25 - comercialtricoloridaserra@gmail.com
Autenticado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF Nº. 067.932.325-25 - comercialtricoloridaserra@gmail.com
Data: 2023.03.22 13:47:14 -0100'

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
Lais Wliane Borges de Almeida Costa
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Karen de Souza Gomes Coimbra

Nome:

CPF: 049.509.475-75

2- João Pedro Rodrigues Santos

Nome:

CPF: 064.731.845-56